PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 107/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **LONDON VIGILÂNCIA PATRIMONIAL FILIAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela responsável Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Ana Paula da Silveira, inscrito no CPF-MF sob o nº ***282.520***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LONDON VIGILÂNCIA PATRIMONIAL FILIAL**, com sede na Rua Emmanuel Vieira Garcia, nº 1688, Bairro Paese, Itapoa, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 53.638.440/0002-16, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Guilherme Gustavo de Souza Gallo, inscrito no CPF-MF sob o nº ***009.559***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 113/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 64/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133/21, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 01 de outubro de 2026, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na qual apresenta tabela onde solicita os valores a serem repactuados e prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, subitem § 4º, Artigo 92 da Lei Federal Nº 14.133/21, onde nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por: - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a repactuação de valores e prorrogação do prazo contratual referente a contratação se de empresa especializada de vigilância desarmada diurna nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao atendimento das necessidades das mesmas. Dessa forma deve-se ressaltar que a contratação é necessária para a segurança e o bom andamento das atividades diárias e segurança dos alunos, professores e funcionários das escolas da Rede de Educação do Município de Piratuba, sendo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 03 de outubro de 2026, o prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência contratual.

2.2. Ficam repactuados à partir da renovação, os valores conforme a tabela abaixo:

Nº	Escolas	Horários	Quantidades	Valor Mensal	Valor Repactuado
1	EMEB Prof Amélia Poletto Hepp	7h as 17h15min	2 vigilantes	11.754,61	16.535,68
2	EMEB Zonalta	12h30min as 17h30min	1 vigilante	3.696,38	4.142,87
3	EMEB Professor Rodolfo Holeveger	12h as 17h30min	1 vigilante	3.696,38	4.142,87
4	EMEB Marechal Câmara	12h as 17h30min	1 vigilante	3.696,38	4.142,87
5	Escola Sócio Ambiental	8h as 11h 13h30min as 16h30min	1 vigilante	4.238,52	4.731,46
6	CEI Passinho Inicial	6h45min as 17h45min	2 vigilantes	11.909,39	18.246,77
VALOR TOTAL MENSAL				**38.991,66**	**51.942,52**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 02 de outubro de 2026.

GUILHERME GUSTAVO DE SOUZA GALLO
Administrador
CONTRATADA

ANA PAULA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: